Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade

PROJETO DE LEI nº 21/76 - DOCUMENTO Nº 622/76

Artigo 1º - Ficam aumentados de 30% (trinta por cento) os padrões de vencimento dos funcionários da Secretaria da Câmara.

Artigo 2º - Ficam igualmente aumentados de 30% os proventos dos inativos e os dos servidores contratados da Secretaria da Câmara.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 1976.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 18.5.76

aa) CARLOS ANTONIO MENON - PRESIDENTE

OSWALDO MARQUES - 1º SECRETÁRIO

RUTH DE JESUS - 2º SECRETÁRIO

D.B.

Proc. 44/76